

LEI Nº 1.896

Autoriza contratar serviços para recuperação de repetição do sinal de televisão em Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a contratar os serviços para recuperação da repetição e retransmissão da TV Triângulo em Araxá.

Art. 2º – Para ocorrer as despesas com o disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 14 de maio de 1.984.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete

